VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1421, 16 de dezembro de 2008

INCLUI PARÁGRAFOS NO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1059/ 2003 - CRIA TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1059/03, passa a viger com acréscimo dos parágrafos 3º e 4º, que terão a seguinte redação:

"Art. 5º-...

§ 3º- para as atividades industriais e agrosilvopastoris (todas atividades agrícolas e pecuárias), será aplicado desconto de 70% sobre o valor constantes na tabela da FEPAM

§ 4º - Os beneficiários somente poderão se valer de apenas um dos descontos, ou aquele concedido pela FEPAM, ou aquele previsto no parágrafo anterior".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2008

Foi efetuada a publicação em 16/12/2008

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal